



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 15/83)

LEI Nº 778,

de de de 19

Súmula: Autoriza a negociação de ações da Cia. Luz e Força "Santa Cruz", na Bolsa de Valores de São Paulo, sem ônus para o Município.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover negociação das Ações constantes das cautelares nºs 12.723, 12.748, 12.533, 14.673, 14.711, 14.744 e 14.775 da Cia. Luz e Força "Santa Cruz", de propriedade do Município de Jacarezinho, com preço mínimo de Cr\$ 3,00 (Três cruzeiros) por unidade, perante a Bolsa de Valores de São Paulo.

ARTIGO 2º - A negociação deverá ser feita através de profissional e ou corretora habilitada, a ser(em) contratado(s) pela própria Cia. Luz e Força "Santa Cruz", às expensas desta, sem quaisquer ônus para o Município de Jacarezinho.

ARTIGO 3º - A negociação de que tratam os artigos anteriores não poderá ser efetivada por valor inferior a Cr\$ 3,00 (Três cruzeiros) por unidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 26 de setembro de 1983.


Dr. Emanuel Gonçalves Vieira
PREFEITO MUNICIPAL